



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.926, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a adequação dos veículos da frota municipal e terceirizados pela Prefeitura Municipal de Mococa ao Programa de Controle da Poluição Atmosférica e de Gases do Efeito Estufa.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 31 de agosto de 2009, aprovou Projeto de Lei nº 119/2009, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os veículos pertencentes à frota municipal, bem como os utilizados por empresas e pessoas físicas que prestam serviços terceirizados para a Prefeitura Municipal de Mococa deverão adequar-se ao Programa de Controle da poluição Atmosférica e de Gases de Efeito Estufa.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, todos os veículos mencionados deverão estar regulados de acordo com as normas da CETESB relativas ao controle de emissão de gases na atmosfera.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 de setembro de 2009.


DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal